

NORMAS E PROCEDIMENTOS ANTIFUMO

NP

AF

Versão

01

Emissão

14/05/26

1. Objetivo

Estabelecer regras claras para o consumo de produtos fumígenos nas dependências do CLUBE, visando:

- Mitigação de riscos de incêndio e sinistros patrimoniais;
- Atendimento à legislação vigente;
- Preservação da saúde coletiva;
- Proteção da experiência familiar e do ambiente seguro do CLUBE.
- Proteção dos frequentadores da exposição ao fumo passivo, conforme reconhecido pela legislação sanitária

2. Base legal

Lei Federal nº 12.546/2011
Decreto nº 8.262/2014
Lei Estadual SP nº 13.541/2009
Estatuto Social da Associação Clube Wave 1

3. Abrangência

3.1 Aplica-se a:

- Associados
- Convidados
- Colaboradores Associados
- Colaboradores do Clube
- Operadores e terceiros

3.2 Abrange:

- Cigarros
- Charutos
- Cigarros eletrônicos
- Narguilé

Dispositivos similares que produzam fumaça/Produto fumígeno, derivado ou não do tabaco¹

Observação: Considera-se produto fumígeno¹, para fins desta Política, qualquer produto derivado ou não do tabaco que produza fumaça, vapor ou aerossol, incluindo cigarros, charutos, cachimbos, narguilé, cigarros eletrônicos, dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs), vape e similares.

4. Diretriz Geral

O fumo é permitido exclusivamente em áreas externas, descobertas, sem qualquer tipo de fechamento lateral ou cobertura fixa e devidamente sinalizadas, distantes das áreas de convivência familiar e de circulação principal.

5. Áreas Permitidas

Estão definidas as seguintes macroáreas autorizadas:

5.1 Térreo

- a) Espaços cercados junto ao Bar Norte (extremidade).
- b) Espaços cercados junto ao Bar Sul (extremidade).

5.2 Terceiro Pavimento

- a) Áreas cercadas nas extremidades voltadas para a Rua Bento Branco.

O CLUBE manterá, em todos os ambientes fechados de uso coletivo, sinalização visível contendo a proibição de consumo de produtos indicados no item 3.2 acima, nos termos da legislação vigente.

6. Proibições Expressas

É expressamente proibido fumar:

Em qualquer ambiente fechado do CLUBE;

Próximo a áreas infantis, Espaço Kids, piscinas e praia artificial;

Em restaurantes, bares internos, coworking e acomodações;

Em áreas técnicas, depósitos, estacionamentos fechados e docas;

Em locais não sinalizados como área permitida.

7. Responsabilidades

7.1 Gerência

Garantir sinalização adequada;

Fiscalizar o cumprimento;

Aplicar penalidades quando necessário.

7.2 Segurança e Operação

Orientar infratores;

Registrar ocorrências;

Acionar Gerência em caso de reincidência.

Em caso de descumprimento, o responsável pelo ambiente deverá advertir o infrator e exigir a cessação imediata da conduta, podendo determinar sua retirada do local, sem prejuízo das penalidades estatutárias.

8. Penalidades

O descumprimento desta Política sujeitará o infrator às penalidades previstas no Estatuto Social, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação aplicável, incluindo:

Advertência;

Multa;

Suspensão;

Exclusão, conforme gravidade e reincidência.

O associado é solidariamente responsável pelos atos de seus agregados, convidados e colaboradores associados, nos termos do Estatuto.

9. Disposições Finais

Esta Política integra o conjunto de Normas e Procedimentos do Clube.

Sua observância é obrigatória para todos os frequentadores.